REQUERIMENTO nº. 69/2015

A Vereadora que este subscreve, preenchendo os requisitos regimentais vigentes após, ouvidos os membros presentes no Augusto Plenário "Vereador Orlando Estevam de Oliveira", requer a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, o que segue:

- **Informações do ocorrido, novamente envolvendo a Secretaria de Saúde – Setor das Ambulâncias, no dia 14 de agosto de 2015 em Sorocaba, pois segundo informações 18 cidadãos/pacientes de Pilar do Sul, incluindo idosos, gestantes e crianças foram "abandonados" no Conjunto Hospitalar de Sorocaba pelo transporte da Saúde de nosso Município, que retornou antes das 13h, horário que todos que lá estavam tinham conhecimento, e somente puderam retornar a Pilar do Sul, com o transporte das 17h.**
- **Escala de trabalho dos motoristas do Setor das Ambulâncias, especialmente do dia 14 de agosto de 2015, com destino a Sorocaba, contendo o(s) nome(s) do(s) motorista(s).**

JUSTIFICATIVA

Senhora Prefeita, justifica-se este pedido como direito de fiscalização do Vereador, especialmente a fim de apurar responsabilidades, pois não é crível que tal fato continue a ser corriqueiro em nosso Município.

Não é a primeira vez que informo incidentes a Senhora Prefeita envolvendo o Setor das Ambulâncias.

O fato mencionado acima não pode ser desprezado, eis que as pessoas que procuram o Setor das Ambulâncias necessitam de tal serviço e estão fragilizadas, pois a quase totalidade das pessoas não gostam de serem transportadas em ambulância, com no mínimo 8 pessoas, sentadas na maca, segurando onde conseguem, somente para passear em outro município.

Além disso, esses cidadãos/pacientes, no dia relatado, precisaram levantar às 5h da manhã e somente retornaram para sua casa, após às 17h, não é concebível tamanha falta de gestão.

Informo, se já não de conhecimento de todos, que o artigo 196 da Constituição Federal diz que a Saúde é direito de todos e dever do Estado (lato sensu), incluindo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, portanto, o transporte da Saúde é dever do Estado, e para tanto deve prestá-lo da melhor forma possível, desde veículos preparados e em bom estado de conservação até elaborando escala de retorno dos pacientes de forma mais adequada e melhor preparando seus motoristas.

Se levar em consideração o Código de Ética dos Funcionários Públicos Federais, em seu Anexo, Capítulo I, Seção I, inciso IX, diz que: "... Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral", observa-se que o Setor das Ambulâncias causa dano moral aos seus pacientes.

Além do mais, as informações acima são de suma importância, a fim de se apurar responsabilidades, seja no âmbito administrativo e/ou judicial.

Diante do exposto, solicito uma resposta completa, dentro do prazo legal conforme artigo 89, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.

Cristina Gomes Brisola Vieira
Vereadora